LEI Nº 1.939/2009

Cria o Gabinete e estabelece as atribuições do Vice-Prefeito

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - Responderá pelo Gabinete criado neste artigo o Vice-Prefeito.

Art. 2° - Ao Vice-Prefeito são estabelecidas as seguintes atribuições, a serem exercidas sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal, além daquelas previstas no artigo 81, §1° da Lei Orgânica Municipal:

- I acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;
- II levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- III representar o Prefeito em solenidades;
- IV firmar convênios ou acordos com a União, Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;
- V acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal;
- VI assinar ofícios e correspondências.

Art. 3° - Revoga-se a Lei n° 382, de 4 de abril de 1993, bem como outras disposições em contrário.